

REGULAMENTO INTERNO DO VOLUNTARIADO

Índice

Introdução

I. Admissão

1. Processo de Selecção
2. Formação Inicial de Voluntários
3. Documentação

II. Princípios, Direitos e Deveres do Voluntário

1. Princípios do Voluntário
2. Direitos do Voluntário
3. Deveres do Voluntário

III. Limites do Voluntário

IV. A Presença do Voluntário

1. Assiduidade, Pontualidade e Avaliação
2. Faltas
3. Identificação
4. Apresentação física
5. Práticas de higiene

V. Cessação do exercício da função

1. Exclusão por faltas
2. Exclusão por incumprimento do Regulamento
3. Exclusão por decisão própria
4. Procedimentos ao abandonar o voluntariado

INTRODUÇÃO

O presente documento define o Regulamento Interno do Voluntariado implementado pela Acreditar – Associação de Pais e Amigos de Crianças com Cancro.

A Acreditar tem como missão que todas as crianças com cancro tenham as mesmas oportunidades, não só de sobrevivência mas também de conquista de saúde psicológica e física, e cresçam tornando-se adultos de pleno direito. À Acreditar cabe a constituição das Equipas de Voluntários que ajudam a levar a cabo esta missão.

O Regulamento apresentado deve ser considerado como o documento que guia a prática deste Voluntariado. Perante o incumprimento deste Regulamento por parte de algum voluntário, cabe à Acreditar avaliar os motivos e tomar as decisões respeitantes.

I. ADMISSÃO

Processo de Selecção

Para a admissão como voluntário, é tido em conta a idade do candidato, a sua experiência de vida, o seu perfil psicológico, a sua disponibilidade, as motivações que o movem e ainda as competências específicas que apresenta para a função.

Formação Inicial de Voluntários

Após selecção, é obrigatória a participação na Formação Inicial de Voluntários promovida pela Acreditar. Esta Formação conjuga duas dimensões: i) a formação teórica e reflexiva (realizada em três momentos diferentes); ii) a formação prática, no contexto real do voluntariado (estágio).

Só após esta formação global podem as duas partes (voluntário e associação) confirmar a adequação à função, em termos de filosofia, de actuação e de disponibilidade emocional.

Documentação

Até ao primeiro dia de estágio o candidato deve:

- a) Assinar e entregar à Coordenação do Voluntariado o documento intitulado *Declaração de Responsabilidade*, no qual afirma: i) ter as necessárias condições de saúde físicas e psíquicas para desempenhar a função de voluntário junto de crianças com doença oncológica; ii) respeitar as normas de confidencialidade defendidas pela Acreditar;
- b) Apresentar o *Certificado de Registo Criminal* - este documento é de renovação anual obrigatória nos termos da Lei 113/2009;
- c) Adquirir o KIT de Voluntário (saco com a t-shirt, o cartão de identificação de voluntário e a fita).

Após o período de Formação Inicial, no caso de integração formal enquanto voluntário efectivo, as partes devem:

- d) Celebrar o *Contrato de Voluntariado*, no qual o voluntário se compromete a cumprir o presente Regulamento e a Acreditar compromete-se a disponibilizar as condições necessárias para um trabalho voluntário de qualidade.

II. PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Princípios do Voluntário

- a) Respeitar a criança, a família e os cuidadores enquanto pessoas dignas;
- b) Não abusar da confiança que as crianças e as famílias lhe depositam;
- c) Manter a boa reputação da Acreditar e reflectir a sua política de actuação.

Estes princípios fundamentais definem o padrão de comportamento que é desejado para todos os voluntários da Acreditar.

Direitos do Voluntário

O voluntário tem direitos, alguns que estão consagrados na legislação e outros que a Acreditar considera como obrigações morais na sua política. O Acreditar promove os seguintes direitos de cada um dos seus voluntários:

- a) Ser entrevistado com base numa lógica de igualdade de oportunidades e anti discriminação;
- b) Receber informações precisas e fiáveis sobre a missão, a filosofia e a organização da Acreditar;
- c) Aceder a uma descrição detalhada da sua função;
- d) Ser-lhe dado a conhecer o âmbito, as circunstâncias e os detalhes do contexto onde intervirá;
- e) Serem respeitadas as suas horas de disponibilidade;
- f) Trabalhar num ambiente saudável e seguro;
- g) Receber formação e supervisão adequada para fazer o seu trabalho;
- h) Ter liberdade para se recusar a fazer algo que seja contra a sua consciência;
- i) Ter acesso a um processo de reclamação;
- j) As suas informações confidenciais e pessoais serem tratadas de acordo com o princípio da privacidade;
- k) Ser devidamente coberto por um seguro;
- l) Ser reembolsado das despesas da sua actuação, se previamente aceites pela Coordenação.

Deveres do Voluntário

- a) Agir sempre sob a direcção e supervisão da Coordenação;
- b) Participar assiduamente nas reuniões periódicas da equipa e nas acções de formação inicial e contínua, que devem ser entendidas como importantes instrumentos de aprendizagem, actualização e reflexão;
- c) Trabalhar comprometidamente, assumindo as suas responsabilidades com zelo, assiduidade, pontualidade e afeição, em colaboração com os restantes profissionais da Acreditar e/ou instituição hospitalar, tendo o cuidado de não se imiscuir nas áreas de competência destes;
- d) Promover a autonomia da família;
- e) Agir sem favoritismos nem preconceitos que conduzam a qualquer tipo de discriminação;

- f) Certificar-se que todos os aspectos do seu relacionamento com a criança/família são determinados pelos objectivos do apoio estabelecidos;
- g) Perante algum conflito familiar, a posição do voluntário deve ser imparcial;
- h) Informar a Coordenação no caso de se deparar com alguma situação que: i) requeira uma intervenção urgente; ii) ultrapasse a sua área de acção; iii) lhe exija um papel para o qual não se sente seguro;
- i) Respeitar os outros voluntários e trabalhar articuladamente com o seu grupo, de modo a desenvolver um forte espírito de equipa e de colaboração mútua;
- j) Relegar para segundo plano, durante o período de trabalho, a relação pessoal entre voluntários, devendo manter-se a mesma manifestação de disponibilidade havendo ou não trabalho para realizar;
- k) Evitar interrupções durante o período de voluntariado, devendo ter o telemóvel desligado;
- l) Respeitar as normas de confidencialidade, o que implica não comentar nem divulgar, dentro do local de voluntariado ou fora dele (incluindo as Redes Sociais), qualquer conhecimento da vida da criança/família, excepto em discussão de caso com as equipas de trabalho;
- m) Informar a Coordenação em situações de suspeita de maus-tratos ou negligência no seio da família;
- n) Registar a intervenção realizada segundo os requisitos da Coordenação;
- o) Comprometer-se a cuidar de si próprio, aceitando também o cuidado e o apoio da equipa;
- p) Abrir-se a uma reflexão contínua dos processos interiores que o movem, aumentando assim a sua autoconsciência.

III. LIMITES DO VOLUNTÁRIO

A relação de envolvimento e confiança com a criança/família pode conduzir a alguns comportamentos de risco no exercício da função. É necessário estabelecer com clareza os limites na actuação do voluntário:

- a) Não intervir nem comentar as decisões médicas;
- b) Não prestar cuidados clínicos sem autorização dos profissionais de saúde;
- c) Não solicitar nem imitar opiniões sobre diagnósticos, prognósticos, tratamentos ou condições de vida das famílias;
- d) Não impor a presença se não for desejada, nem impor opiniões ou convicções próprias;
- e) Não partilhar sobre as suas situações pessoais, nem comparar situações;
- f) Não criar expectativas às crianças/famílias em torno de um apoio ou actividade, sem avaliação prévia com a Coordenação;
- g) Nunca divulgar/disponibilizar em meios públicos (incluindo redes sociais) qualquer imagem de crianças, famílias, voluntários ou profissionais, mesmo que obtidas com consentimento – a publicação consentida de imagens obtidas em actividades da Acreditar ocorrerá apenas nas plataformas da Acreditar;
- h) Não exceder a periodicidade estipulada do voluntariado sem uma reflexão conjunta com a Coordenação;
- i) Não proporcionar apoio material ou financeiro em nome pessoal - as necessidades de contribuição material devem ser reportadas à Coordenação;

- j) Todas as despesas efectuadas no âmbito do acompanhamento devem ser previamente autorizadas pela Coordenação;
- k) Não aceitar qualquer pagamento ou oferta pelo exercício das suas funções.

Deve fazer-se uma avaliação contínua da relação estabelecida entre os voluntários e as crianças/famílias, tendo em conta este quadro deontológico.

IV. A PRESENÇA DO VOLUNTÁRIO

Assiduidade, Pontualidade e Avaliação

O voluntário deve faltar apenas em caso de força maior. Deve perceber que a sua ausência se repercute negativamente no apoio às famílias, na dinâmica do grupo e na imagem da Acreditar.

O voluntário deve ser pontual na chegada e assegurar plenamente o horário estabelecido para o turno.

O voluntário deve promover mini-reuniões de balanço de trabalho no final de cada turno.

Faltas

No caso de faltar, deve avisar com o mínimo de 24h de antecedência o coordenador de grupo.

O voluntário não pode comparecer ao seu turno sempre que apresentar sintomas associados a estados gripais (constipação, corrimento nasal, espirro, dor de garganta, etc.) ou caso tenha estado em contacto com varicela, zona ou sarampo. Em caso de dúvida consultar a Coordenação do Voluntariado.

Identificação

Sempre que se encontre a realizar o seu turno, o voluntário deve exibir a sua identificação: t-shirt e cartão de voluntário. É expressamente proibido utilizar estes elementos de identificação em qualquer outra circunstância que não ao serviço da Acreditar.

Apresentação Física

A apresentação física do voluntário deve ser simples e não constituir qualquer tipo de incómodo para as crianças doentes e acompanhantes. Por isso, tanto a roupa como os adornos (jóias, bijutarias, etc.) devem ser discretos. O voluntário não deve usar perfumes nem sapatos barulhentos, devendo usar roupa prática e sapatos confortáveis para seu próprio conforto.

Práticas de Higiene

É da responsabilidade do voluntário cumprir todas as normas de higiene em vigor no local de actuação, nomeadamente trazer a t-shirt sempre lavada, apanhar o cabelo no caso de este ser comprido, ter unhas limpas e de preferência curtas, lavar as mãos sempre no início de cada turno. Deve seguir ainda todas as normas suplementares que lhe forem transmitidas pelo pessoal técnico.

V. CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Exclusão por faltas

O voluntário pode perder o direito de continuar a desempenhar a função de voluntário quando:

- a) não comparece à totalidade do Curso de Formação Inicial de Voluntários;
- b) ultrapassa as 3 faltas consecutivas não justificadas aos Cursos de Formação Contínua;
- c) ultrapassa as 3 faltas consecutivas não justificadas no seu turno de voluntariado.

Exclusão por incumprimento do Regulamento

O voluntário que viole os deveres consignados neste Regulamento pode vir a ser excluído, depois de devidamente avaliada a sua atitude pela Coordenação do Voluntariado.

Exclusão por decisão própria

Qualquer voluntário pode, se assim o desejar, deixar de desempenhar esse papel, devendo comunicar atempadamente essa decisão à Coordenação do Voluntariado.

Procedimentos ao abandonar o voluntariado

Qualquer voluntário que cesse a sua função deve devolver, concomitantemente à sua saída, o seu Cartão de Identificação, juntamente com qualquer outro material ou chave que seja propriedade da Acreditar.